



IMPL
Fls.
Rubr.

ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 946, de 15 de dezembro de 1 956.

Autor: Deputado Mendes Canale

Declara de utilidade pública, uma área de 100 hectares de terras, pertencentes ao Sr. Armindo Malaquias da Silva, para formação do Patrimônio de PONTINHA DO COXO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de 100 (cem) hectares de terras, pertencentes ao Sr. Armindo Malaquias da Silva, no município de Camapuã, para formação do Patrimônio de PONTINHA DO COXO, na parte anexa à escola rural, mista, existente naquela região.

Artigo 2º - O Poder Executivo promoverá a compra ou desapropriação da área de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da verba - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 8.04.4- Consig. 4.3 - N.411 - Desapropriação - do Orçamento de 1 957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1 956, 135º da Independência e 68º da República.

J. Ponce de Amorim
Alcides Antonio Pereira